



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 134/90

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

## RESOLUÇÃO:

- Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a reajustar os Vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha em 54% (cinquenta e quatro por cento) acrescido de 6,09 (seisvírgula zero nove por cento).
- Art. 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 05 de janeiro de 1990.

  
JOSÉ FRANCISCO DETONI

Presidente.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA;

  
JOSÉ MAURI

1º secretário.